

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1011/2011

Autor(a): Deputado IZALCI

Destinatário(a): Ministro de Estado da JUSTIÇA

Assunto: Requer que a Mesa Diretora reitere o Requerimento de

Informação nº 564/2011, dirigido ao Senhor Ministro da Justiça, acerca do andamento do Inquérito da Polícia Federal nº 707/2010, que investiga a chamada "Operação

Shaolin".

Parecer: Trata-se do Ofício nº 50/2011 GAB/IZALCI - subscrito

pelo nobre Deputado IZALCI – convertido em requerimento de informação por despacho do Excelentíssimo Presidente Marco Maia, recebendo, dessa forma, o número 1011/2011. Neste procedimento, Sua Excelência solicita que a Mesa Diretora reitere o RIC nº

564/2011, dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, sobre o andamento do Inquérito da Polícia Federal nº

707/2010, que investiga a chamada "Operação Shaolin".

Nas razões expendidas, esclarece que "[...] a resposta apresentada pelo Ministério da Justiça (vide Ofício 1ª Sec/RI/nº 1814/2011, acompanhado do Aviso nº 1560/MJ, Memorando nº 4566/2011 e Despacho nº 2011-GAB/DG/DPF) não foi satisfatória, vez que totalmente evasiva, até porque não houve resposta alguma aos questionamentos, objetivos e de extrema relevância, inclusive para se evitar especulação com personalidades de tamanha expressão política".

Adiante, aduz que "[...] se é negado à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados acesso às informações que, pelo Regimento Interno da Casa e pela Constituição Federal, são de caráter obrigatório, estando, inclusive, sob pena de crime de responsabilidade, senti-me na obrigação de



informar à essa Presidência e pedir que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido do cumprimento integral do Requerimento de Informação nº 564/2011".

A proposição foi despachada pela Presidência da Casa a esta Mesa Diretora, para cumprimento do disposto no art. 115 do Regimento Interno, bem como no Ato da Mesa nº 11, de 1991, cabendo a esta relatora emitir parecer sobre a matéria.

É o Relatório.

Voto:

O presente procedimento, após ter sido convertido em requerimento de informação por despacho da Presidência da Casa, está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Dessa forma, o nosso parecer é **pelo encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em / / 2011.

Deputada ROSE DE FREITAS Primeira-Vice-Presidente Relatora